



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133

88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO LEI Nº 11/83

CRIA O PRÉ ESCOLAR NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MÁXIMO.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de /
Luís Alves, SC.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que
a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica criado na localidade de Ribeirão do Máximo, nês
te Município, o Pré Escolar com a denominação de:
"Cinderela".

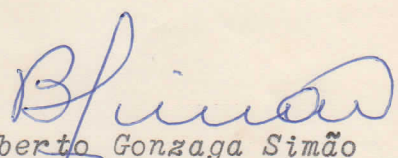
Art. 2º -

As despesas decorrentes à esta Lei, correrão à conta
de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30 de Maio de
1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Sessão do Dia 20 / 6 / 1983

Sessão do Dia 6 / 6 / 1983

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EREDTAÇÃO DE LEIS.

PARECER

A COMISSÃO EXAMINANDO A MATÉRIA, JULGA
NECESSÁRIO E OPINA FAVORÁVEL NESTE PROJETO

Nº 11/83.

S.S. DA CÂMARA EM 06/06/83

Ass: *[Signature]*

Ass: João Müller

Ass: Valdir Schoppa

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 06/06/1983.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
[Signature]
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 20/6/1983.